



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DA PREFEITA

Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567 - Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

DECRETO Nº 5.000, DE 1º DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre a relação dos túmulos disponíveis para a venda nos Cemitérios Públicos Municipal e as condições para aquisição.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO, Prefeita Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras para aquisição dos túmulos disponíveis nos Cemitérios Públicos de Mococa, assim como a forma de pagamento,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam disponíveis para a venda, os seguintes túmulos localizados no Cemitério Público Municipal de Mococa:

I – Quadra A1: Rua 09 – túmulo 13;

II – Quadra A3: Rua 03 – túmulo 13;

III – Quadra A4: Rua 05 – túmulo 13; Rua 06 – túmulo 16;

IV – Quadra A5: Rua 12 – Túmulo 07; Rua 21 – túmulo 23; Rua 28 – túmulo 10; Rua 30 – túmulo 24; Rua 31 – Túmulo 12; Rua 32 – túmulo 17;

V – Quadra B4: Rua 02 – túmulo 12; Rua 04 – túmulos 10 e 19; Rua 06 – túmulo 12; Rua 09 – túmulo 15; Rua 14 – túmulo 18; Rua 16 – túmulo 17; Rua 17 – túmulo 16 e Rua 18 – túmulos 05 e 11;

VI – Quadra B5: Rua 07 – túmulo 14; Rua 11 – túmulos 08, 16 e 17; Rua 12 – túmulo 05; Rua 14 – túmulo 11; Rua 15 – túmulo 03; Rua 16 – túmulos 06 e 11; Rua 19 – túmulo 18; Rua 20 – túmulo 19; Rua 22 – túmulos 20 e 22; Rua 23 – túmulo 09; Rua 26 – túmulo 24; Rua 29 – túmulo 02;

VII – Quadra C2: Rua 15 – túmulo 02; Rua 37 – túmulo 05; Rua 47 – túmulos 06 e 08; Rua 48 – túmulo 04; Rua 50 – túmulo 07 – Rua 56 – túmulo 04; Rua 58 – túmulo 06; Rua 59 – túmulos 03, 04 e 08; Rua 60 – túmulo 02;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DA PREFEITA

Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567 - Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

DECRETO Nº 5.000, DE 1º DE MARÇO DE 2016.

VIII – Quadra D: Rua 06 – túmulo 14;

IX - Quadra E: Rua 06 – túmulo 02; Rua 07 – túmulo 08 e Rua 10 – túmulo 05.

Art. 2º. Os pagamentos serão feitos em 03 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo a primeira efetuada na data de aquisição do terreno.

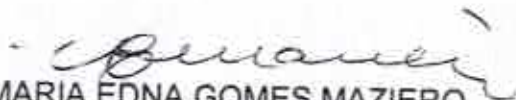
Art. 3º. Os preços dos túmulos serão os mesmos estabelecidos para os terrenos simples e duplos previstos no Decreto nº 4.897, de 25 de setembro de 2014.

Art. 4º. O comprador ficará obrigado no prazo de 01(um) ano a fazer limpeza, reforma e manutenção do túmulo, sob pena de caracterização de abandono e retorno do bem ao patrimônio municipal.

Art. 5º. A falta de pagamento de qualquer das parcelas, tornará nula a venda, sem qualquer direito a restituição do valor desembolsado.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 1º de março de 2016.


MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal